

Zimbra

olga.hata@avare.sp.gov.br

Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 008/24

De : Jose Matheus Sanches Cruz
<jose.sanches@avare.sp.gov.br>

qui., 15 de fev. de 2024 15:45

✉ 2 anexos

Assunto : Esclarecimento Pregão Eletrônico nº
008/24

Para : Olga Hata <olga.hata@avare.sp.gov.br>

A/C Olga

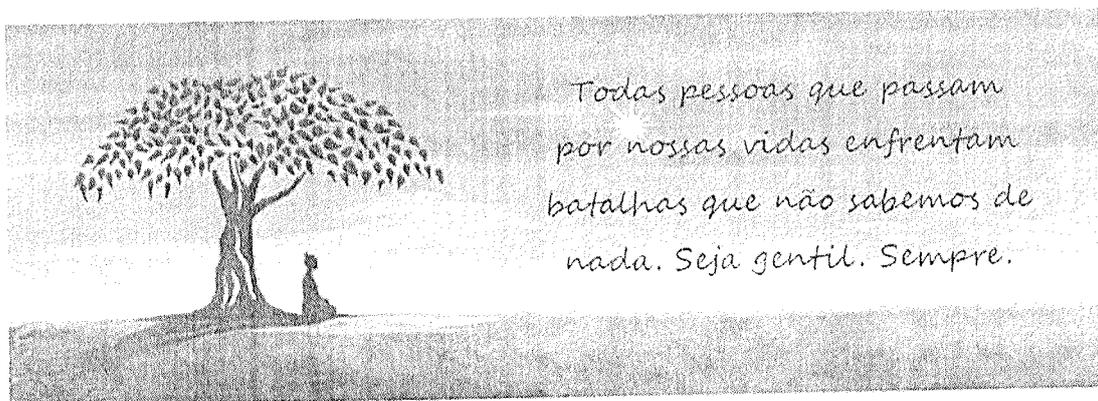
**Ref: Pregão Eletrônico nº 008/2024 (Processo nº 015/2024) para
aquisição de Materiais Permanentes pela SEMADS**

Em consequência de esclarecimento enviado para SEMADS, solicito que seja acrescentado as seguintes informações no processo em questão:

“DA PROPOSTA: Em relação as propostas de dispositivos de telefonia fixa, móvel ou equipamentos que utilizam tecnologias como WI-FI e Bluetooth, é obrigatório que estes produtos possuam homologação expedida pela ANATEL.”

Att,
José Matheus

--
José Matheus Sanches Cruz
Agente Administrativo - SEMADS
(14) 3711-1880



De: "Olga Hata" <olga.hata@avare.sp.gov.br>

Para: "Jose Matheus Sanches Cruz" <jose.sanches@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 11:24:45

Assunto: Esclarecimento PE 008/24

Bom dia! Encaminho pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/24 para aquisição de materiais permanentes, grata!
Obs: informo que não foi solicitado no TR a homologação pela ANATEL de nenhum aparelho

Olga Mitiko Hata
Pregoeira - Departamento de Licitação

Avareó

"A felicidade não é algo pronto. Ela é feita das suas próprias ações"



Assinatura2.jpg
64 KB

Prezados,

Com relação ao Pregão Eletrônico 08/2024 e, especificamente, ao item 57 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de aparelhos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL.

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.

Prezados, a LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), é proibida a utilização de equipamentos wi-fi sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,